

TERMO DE COMPROMISSO que celebram o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS e do Instituto Estadual de Florestas - IEF, e a Agência para Desenvolvimento Local, Integrado, e Sustentável de Vazante-MG e Região (ADVAZ), em cumprimento da cláusula 8 do Termo de Ajustamento de Conduta homologado judicialmente nos autos da Ação Civil Pública nº 0003567-26.2011.8.13.0710.

Aos 15 de maio de 2023, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CEMAIS**, doravante denominado **INTERVENIENTE 1** e do **INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF**, doravante denominado **INTERVENIENTE 2**, e a **AGÊNCIA PARA DESENVOLVIMENTO LOCAL INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DE VAZANTE-MG E REGIÃO (ADVAZ)**, associação **privada**, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.675.273/0001-97, com sede no Município de Vazante/MG, na Avenida Castelo Branco, nº 250, sala 05, bairro Independência, CEP 38.780-000, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por seu Presidente Marcos Antônio Luiz, inscrito no CPF sob o [REDACTED], doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**,

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;

Considerando que, nos termos do art. 129, II, também da Constituição Federal, e do art. 66, IV, da Lei Complementar 34/94, incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes outras leis, promovendo as medidas administrativas e judiciais necessárias à sua garantia;

Considerando que a cláusula 8 do Termo de Ajustamento de Conduta homologado judicialmente nos autos da Ação Civil Pública nº 0003567-26.2011.8.13.0710 preveem o custeio de projeto ambiental, a ser indicado pelo Ministério Público;

Considerando que a celebração do presente Termo de Compromisso com a Instituição selecionada para executar o projeto socioambiental indicado pelo Ministério Público, com a previsão de condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, tem por objetivo garantir maior segurança jurídica e transparência na destinação das medidas compensatórias ambientais, promovendo, respectivamente, o aprimoramento da atuação dos Promotores de Justiça na defesa do meio ambiente natural, cultural e urbanístico e dos animais;

Considerando que a plataforma Semente, produto de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o MPMG e o CeMAIS, é um sistema virtual de uso facultativo disponibilizado pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo (CAOMA) para submissão, seleção e monitoramento de projetos socioambientais voltados para proteção, reparação, preservação e conservação do Meio Ambiente Natural, Cultural, Urbanístico e Defesa dos Animais, no estado de Minas Gerais;

*Considerando que as obrigações atribuídas ao INTERVENIENTE 1 neste Termo serão executadas pela **Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente**, prevista no art. 2º, incisos III e IV, de seu Regulamento;*

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do projeto “**Iluminação monumento natural Lapa Nova de Vazante**”, a ser custeado por medida compensatória ambiental estabelecida na **cláusula 8 do Termo de Ajustamento de Conduta homologado judicialmente nos autos da Ação Civil Pública nº 0003567-26.2011.8.13.0710**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROJETO A SER EXECUTADO

2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo a “contratação de serviços necessários a implantação, gestão, monitoramento e proteção da UC, compreendendo o seguinte: Elaboração de projeto técnico para iluminação e vídeo monitoramento da caverna Lapa Nova”.

2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo I deste instrumento.

2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE 1)

3.1. Compete ao COMPROMITENTE:

(a) Assegurar que, nos termos da **cláusula 8 do Termo de Ajustamento de Conduta homologado judicialmente nos autos da Ação Civil Pública nº 0003567-26.2011.8.13.0710** sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na Cláusula Segunda;

(b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

- (c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;
- (d) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final previstas para o projeto;
- (e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;
- (f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

3.2. Compete ao COMPROMISSÁRIO:

- (a) Executar, integralmente, o projeto especificado na Cláusula Segunda, bem como prestar contas parciais e final, conforme orientações a serem repassadas pela Equipe Multidisciplinar;
- (b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;
- (c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;
- (d) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais, CD-ROM e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;
- (e) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, a régua de logomarcas de realizadores e parceiros em tempo hábil para aprovação prévia de sua aplicação;
- (f) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;
- (g) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;
- (h) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito para o COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término de sua execução conforme cronograma anexo;
- (i) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional regularmente habilitado, e dotado dos conhecimentos técnicos e científicos necessários para execução das atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-Veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, para atuar como Responsável Técnico.

3.3. Compete ao INTERVENIENTE 1, por meio da Equipe Multidisciplinar:

- (a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;
- (b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;
- (c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na CLÁUSULA 3.1 com segurança técnica e transparência;
- (d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;
- (e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;
- (f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar *Relatórios de Monitoramento e Avaliação* sobre as *prestações de contas parciais* e *Parecer Técnico Conclusivo* sobre a *prestação de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;
- (g) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelo COMPROMISSÁRIO, para sanar os problemas eventualmente detectados;
- (h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO;
- (i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- (j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO as regras para a prestação de contas do projeto.

3.4. Compete ao INTERVENIENTE 2:

- (a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;
- (b) Implementar as ações e atividades de sua atribuição previstas no escopo do projeto, com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;
- (c) Observar as orientações repassadas pelo COMPROMITENTE e pela Equipe Multidisciplinar;

(d) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:

- (a) **Relatório Parcial 1:** prestação de contas referente ao primeiro trimestre de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;
- (b) **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.

4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO deverão conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no *Parecer Técnico Conclusivo* sobre a *prestação de contas final*, evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:

- (a) **Eficiência na execução:** se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;
- (b) **Adequação de orçamento:** se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da cláusula décima terceira;
- (c) **Observância da legislação nacional:** se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do meio ambiente;
- (d) **Capacidade técnica da equipe:** se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.

4.4. Nos projetos que incluam atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-Veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, o COMPROMISSÁRIO assume integralmente a responsabilidade técnica pela execução do plano de trabalho.

4.4.1. Na hipótese prevista no item 4.4, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade

técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DA MARCA

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal¹, respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro;

5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a expressar-se em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual;

6.2. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais;

6.3. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado;

6.4. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente e;

6.5. O MPMG, como instituição parceira, poderá desenvolver identidades visuais, alterar o nome e inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes, em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

6.6. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva do Proponente, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE 1, de modo que, em caso de questionamento ou

¹ “Art. 37 (...)”

§1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos”.

reivindicação fundada em violação aos direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá ao Promotor de Justiça responsável adotar as providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

7.1. É vedada a divulgação pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresse consentimento do COMPROMITENTE;

7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.

7.3. Em toda a execução do projeto, é dever do COMPROMISSÁRIO observar e cumprir integralmente as regras estabelecidas pela [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), suas alterações e regulamentações.

7.4. Ao COMPROMISSÁRIO é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.5. O COMPROMISSÁRIO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da execução do projeto contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.6. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O COMPROMISSÁRIO designará os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais responderão à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, perante o Promotor de Justiça responsável.

8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.

8.3. A execução do projeto deverá ter início em até 30 (trinta) dias, contados:

- a) da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única;

- b) da data da integralização de valor suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas.

8.3.1. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

9.1. Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, AO QUAL cabe a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária do COMPROMITENTE, tampouco dos INTERVENIENTES.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES

10.1. O Projeto especificado na Cláusula Segunda possui o valor global de R\$ 109.100,00 (cento e nove mil e cem reais).

10.1.1. A quantia total citada na cláusula 10.1. compreende o valor total de custeio do projeto, correspondente a R\$ 103.904,00 (cento e três mil, novecentos e quatro reais), e o Percentual de Despesas Operacionais para Acompanhamento e Avaliação do Projeto (PDO), no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da iniciativa, correspondente a R\$ 5.196,00 (cinco mil, cento e noventa e seis reais).

10.1.2. O valor de R\$ 5.196,00 (cinco mil, cento e noventa e seis reais), referente ao PDO, deverá ser depositado na conta corrente informada pelo INTERVENIENTE 1 quando do recebimento do recurso, nos termos da cláusula 8.3 deste Termo.

10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.

10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO, via Equipe Multidisciplinar, e autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.4. Ao COMPROMISSÁRIO é proibido lançar, dentre as rubricas orçamentárias da planilha financeira, retiradas a título de distribuição de lucro.

10.5. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO, via Equipe Multidisciplinar, e autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.6. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, mediante aprovação do COMPROMITENTE, por meio de solicitação

prévia e formal, via Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término da execução do projeto.

10.7. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da cláusula 10.5, o COMPROMISSÁRIO realizará a devolução de valores, conforme cláusula décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuência expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias e, em casos específicos, após prévia autorização do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

12.1. O presente Termo vigorará por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo I, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

12.2. Este termo poderá ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso, bem como na hipótese de descumprimento das metas e dos resultados estipulados para o Projeto, devendo, em qualquer caso, haver a devolução dos valores repassados ao COMPROMISSÁRIO, conforme apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES

13.1. Deverão ser devolvidos ao COMPROMITENTE todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observadas as cláusulas 10.3, 10.5 e 10.6, bem como os valores apurados na forma da cláusula 12.2.

13.1.1. A devolução dos valores pelo COMPROMISSÁRIO, após apuração determinada pelo COMPROMITENTE, será realizada conforme definição do Promotor de Justiça responsável, ao término da execução do projeto.

13.1.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do projeto deverão ser identificados e catalogados para fins de controle patrimonial, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto e, ao final, terão sua destinação definida pelo Promotor de Justiça responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.

14.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

14.3. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Vazante/MG.

14.4. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o **COMPROMITENTE** irá aprovar a *prestação de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, caput e §3º, da Lei Federal 7.347/1985 **ou** nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.

14.5. Após o recebimento do recurso, o **COMPROMISSÁRIO** receberá um e-mail contendo o *Manual de Monitoramento e Prestação de Contas* e o *Manual de Uso e Aplicação da Marca*, assim como outras informações relevantes para a execução do projeto, devendo ler atentamente todas as regras e aplicá-las em seu projeto.

14.6. O Regulamento da plataforma Semente é parte integrante deste Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, de modo que o **COMPROMISSÁRIO** expressamente declara conhecer e anuir com a integralidade de seu conteúdo.

14.7. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vazante/MG, data da assinatura digital.

COMPROMITENTE:

Carlos Eduardo Ferreira Pinto

Promotor de Justiça

Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente

Paulo Henrique Delicole

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça da Comarca de Vazante/MG

Carolina Frare Lameirinha

Promotora de Justiça

Coordenadora da Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos Rios Paracatu, Urucuia e Abaeté

COMPROMISSÁRIO:

Marcos Antônio Luiz

Agência para Desenvolvimento Local, Integrado, e Sustentável de Vazante-MG e Região
(ADVAZ)

INTERVENIENTE 1:

Aline Seoane Resende Paulino

Diretora Executiva do CeMAIS

INTERVENIENTE 2

Marcos Roberto Batista Guimarães

Supervisor Regional – URFBio Noroeste

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. Nome

ILUMINAÇÃO MONUMENTO NATURAL LAPA NOVA DE VAZANTE

2. Ementa

A proposta visa a execução de ações para a implantação do Monumento Natural Estadual Lapa Nova de Vazante, em essência tratará da Contratação de Serviços necessários a implantação, gestão, monitoramento e proteção da UC. Neste primeiro momento perfazendo a contratação de projeto de iluminação da caverna. Com a adoção destas medidas será possível alcançar os objetivos da UC, que em suma são: preservar a integridade de um elemento natural único, de extrema raridade ou beleza cênica, e assegurar as melhores experiências aos visitantes, potencializando o ecoturismo na Região.

3. Área de atuação

Meio Ambiente Natural

4. Período de execução

6 meses

5. Municípios de execução

Vazante

6. Bacia Hidrográfica

Bacia Alto do Rio São Francisco

7. Público-alvo

O público direto será de aproximadamente 20.692 população estimada de Vazante e indiretamente o público do noroeste de minas, estimado em aproximadamente 355.000 mil pessoas.

8. Justificativa

A Unidade de Conservação Monumento Natural Estadual Lapa Nova de Vazante unidade de proteção integral, está inserida no bioma cerrado, localizado no planalto central do Brasil com área de 79,0471 ha. As cavernas localizadas nesta UC são de grande relevância regional. A Lapa Nova é uma das maiores grutas do Brasil, sendo a segunda mais extensa do Noroeste mineiro e a sexta no Estado de Minas Gerais. Além desta, ocorrem ainda na UC a Lapa Nova 2 e a gruta da Gameleira. Além do conjunto de cavernas, a área da unidade de conservação apresenta remanescentes de Floresta Estacional. Essa vegetação também é de grande importância, visto que a paisagem da região é altamente fragmentada, o que torna o local um refúgio da vida silvestre. A Gruta Lapa Nova constitui a caverna mais conhecida e visitada do noroeste do Estado de Minas Gerais. É também a segunda caverna mais extensa da região e está entre as 35 maiores cavernas do Brasil, sendo a sexta no Estado de Minas Gerais. A caverna Lapa Nova se tornou ao longo dos anos o principal atrativo turístico da região. Consideramos que a iluminação da referida caverna poderá alavancar e potencializar o turismo regional, influenciando diretamente na economia do município. É de suma importância destacar que tanto a iluminação da caverna terá um efeito positivo na preservação e conservação da bio e geodiversidade local.

9. Objetivo

O objetivo geral deste projeto é a Contratação de Serviços necessários a implantação, gestão, monitoramento e proteção da UC, compreendendo o seguinte: Elaboração de projeto técnico para iluminação e vídeo monitoramento da caverna Lapa Nova. O projeto deverá conter: Três (3) modelos de iluminação, sendo eles totalmente iluminada, parcialmente iluminada e iluminação composta por sensor de presença; Determinar pontos para instalação de três câmeras de segurança sendo uma (1) na entrada da caverna e duas (2) na área do quadro de energia e controle de iluminação; Dimensionamento de demanda total de toda a instalação a ser atendido pelo transformador do local; Homologação de projeto mediante a CEMIG para aumento de carga para atendimento de demanda; Medição e aferição de todos os pontos a serem atendidos dentro da Gruta Lapa Nova; Execução de Testes; Detalhamento completo de instalações que serão feitas nos locais de visitação; Determinação de materiais a serem utilizados e projeção de custos para execução do projeto técnico. Com a realização destas ações o MONA

atenderá parte dos seus objetivos de criação.

10. Plano de monitoramento

Indicadores de eficácia			
Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
Contratação	contratação do projeto de iluminação do MONA	01 serviço contratado para elaboração do projeto de iluminação da UC	relatório técnico de aprovação e PDF do projeto aprovado

11. Metodologia

O projeto consiste na contratação de serviço de elaboração de projeto de iluminação par a UC. No caso concreto já foram realizados os estudos necessários para identificar as necessidades da UC e elaborado termo de referência que fora enviado para empresas com experiência na área tendo sido apresentado um orçamento com os detalhamentos necessários e valor compatível com os serviços. Ato contínuo, contratado o serviço e apresentado o projeto com valores finais para execução será realizada diligência por parte do órgão gestor da UC para a sua implementação.

12. Plano de comunicação

Material produzido	Finalidade	Quantidade
--------------------	------------	------------

13. Cronograma

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês)					
		1	2	3	4	5	6
Contratação	contratação do projeto de iluminação do MONA						

Materiais produzidos	Periodo de execução (mês)
----------------------	---------------------------

1 2 3 4 5 6

14. Equipe responsável pelo projeto

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipologia de vínculo
1	COORDENADOR	graduação em agronomia - analista ambiental IEF	40	efetivo
1	analista ambiental	graduação em ciencias biologicas - analista ambiental IEF	40	comissão
1	Apoio administrativo	Agente técnico de desenvolvimento ADVAZ	0	CLT

15. Informações complementares

1. Despesas indiretas

Item necessário	CONTABILIDADE
Descrição	SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
Anexo	 Ver
Quantidade	0
Estimativa de gastos mensais	R\$ 500,00
Mês 1	R\$ 500,00
Mês 2	R\$ 500,00
Mês 3	R\$ 500,00
Mês 4	R\$ 500,00
Mês 5	R\$ 500,00
Mês 6	R\$ 500,00
Total	R\$ 3.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de despesas indiretas

Estimativa de gastos mensais	R\$ 500,00
Mês 1	R\$ 500,00
Mês 2	R\$ 500,00
Mês 3	R\$ 500,00
Mês 4	R\$ 500,00
Mês 5	R\$ 500,00
Mês 6	R\$ 500,00
Total	R\$ 3.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

2. Pessoal

Subtotal de pessoal	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

3. Encargos sociais

Subtotal de encargos sociais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

4. Despesas gerais

Item necessário	CONTRATAÇÃO DO PROJETO
Descrição	ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ILUMIAÇÃO
Anexo	Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 16.817,33
Mês 1	R\$ 16.817,33
Mês 2	R\$ 16.817,33
Mês 3	R\$ 16.817,33
Mês 4	R\$ 16.817,33
Mês 5	R\$ 16.817,33
Mês 6	R\$ 16.817,33
Total	R\$ 100.903,98
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de despesas gerais

Estimativa de gastos mensais	R\$ 16.817,33
Mês 1	R\$ 16.817,33
Mês 2	R\$ 16.817,33
Mês 3	R\$ 16.817,33
Mês 4	R\$ 16.817,33
Mês 5	R\$ 16.817,33
Mês 6	R\$ 16.817,33
Total	R\$ 100.903,98
Contrapartida	R\$ 0,00

5. Eventos

Subtotal de eventos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

6. Comunicação

Subtotal de comunicação	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

7. Impostos e tarifas

Subtotal de impostos e tarifas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

8. Materiais e equipamentos

Subtotal de materiais e equipamentos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Total de despesas

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Tota
R\$ 17.317,33	R\$ 17.317,33	R\$ 17.317,33	R\$ 17.317,33	R\$ 17.317,33	R\$ 17.317,33	R\$
1. Despesas indiretas		R\$ 3.000,00	2.89%			
2. Pessoal		R\$ 0,00	0.00%			
3. Encargos sociais		R\$ 0,00	0.00%			
4. Despesas gerais		R\$ 100.903,98	97.11%			
5. Eventos		R\$ 0,00	0.00%			
6. Comunicação		R\$ 0,00	0.00%			
7. Impostos e tarifas		R\$ 0,00	0.00%			
8. Materiais e equipamentos		R\$ 0,00	0.00%			
Total		R\$ 103.903,98	100%			

Gasto total por área



- Despesas indiretas
- Pessoal
- Encargos sociais
- Despesas gerais
- Eventos
- Comunicação
- Impostos e tarifas
- Materiais e equipamentos

tc - iluminacao monumento natural - 28042023.docx.pdf

Documento número #f17cc9ed-f687-49e3-bba3-2099a3c8e465

Hash do documento original (SHA256): 002c842f274e5dc618b024fabf385fef7a496f0aaadbce357fa7c0b38c96ac02

Hash do PAdES (SHA256): be37b7cd758642c97c340b4b9b27b5fe54464c0747ad07e30741f6d69200ed66

Assinaturas

1 assinatura digital e 7 assinaturas eletrônicas

✓ **Carlos Eduardo Ferreira Pinto**

██████████0

Assinou como parte em 15 mai 2023 às 15:46:58

Emitido por AC CERTISIGN-JUS G6- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 03 abr 2026

✓ **Carolina Frare Lameirinha**

██████████

Assinou como parte em 23 mai 2023 às 14:29:41

REPRODUÇÃO PROIBIDA
23/05/2023 14:29:41

Carolina Frare Lameirinha

✓ **Paulo Henrique Delicole**

██████████

Assinou como parte em 16 mai 2023 às 10:28:45

REPRODUÇÃO PROIBIDA
16/05/2023 10:28:45

Paulo Henrique Delicole

✓ **Marco Antônio Luiz**

██████████

Assinou como parte em 15 mai 2023 às 16:15:50

REPRODUÇÃO PROIBIDA
15/05/2023 16:15:50

Marco Antônio Luiz

✓ **Marcos Guimarães**

██████████

Assinou como parte em 15 mai 2023 às 15:48:18

REPRODUÇÃO PROIBIDA
15/05/2023 15:48:18

Marcos Guimarães

✓ **Aline Seoane Resende Paulino**

██████████

Assinou como interveniente em 15 mai 2023 às 16:47:11

REPRODUÇÃO PROIBIDA
15/05/2023 16:47:11

Aline Seoane Resende Paulino

✓ **Renata Fonseca Guimarães**

██████████

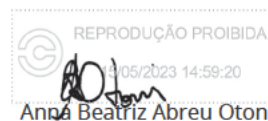
Assinou como testemunha em 15 mai 2023 às 15:08:04

REPRODUÇÃO PROIBIDA
15/05/2023 15:08:04

Renata Fonseca Guimarães

 **Anna Beatriz Abreu Otoni**

Assinou como testemunha em 15 mai 2023 às 14:59:20



Log

- 15 mai 2023, 14:35:37 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número f17cc9ed-f687-49e3-bba3-2099a3c8e465. Data limite para assinatura do documento: 14 de junho de 2023 (14:32). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 15 mai 2023, 14:35:47 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: carloseduardo@mpmg.mp.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Eduardo Ferreira Pinto.
- 15 mai 2023, 14:35:47 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: carolinalameirinha@mpmg.mp.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carolina Frare Lameirinha.
- 15 mai 2023, 14:35:47 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: delicole@mpmg.mp.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Paulo Henrique Delicole.
- 15 mai 2023, 14:35:47 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: advaz2014@gmail.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marco Antônio Luiz.
- 15 mai 2023, 14:35:47 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: marcos.guimaraes@meioambiente.mg.gov.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcos Guimarães.
- 15 mai 2023, 14:35:47 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: aline.resende@cemais.org.br para assinar como interveniente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Seoane Resende Paulino e [REDACTED].

- 15 mai 2023, 14:35:47 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: renata.fonseca@cemais.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Renata Fonseca Guimarães e [REDACTED].
- 15 mai 2023, 14:35:47 Operador com email anna.otoni@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: anna.otoni@cemais.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anna Beatriz Abreu Otoni e [REDACTED].
- 15 mai 2023, 14:59:20 Anna Beatriz Abreu Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail anna.otoni@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo a77f22(...), vide anexo 15 mai 2023, 14-59-20.png. IP: 45.168.201.144. Componente de assinatura versão 1.497.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 mai 2023, 15:08:04 Renata Fonseca Guimarães assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail renata.fonseca@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 8714b3(...), vide anexo 15 mai 2023, 15-08-04.png. IP: 177.182.213.202. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9342822 e longitude -43.9532056. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.497.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 mai 2023, 15:46:58 Carlos Eduardo Ferreira Pinto assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. [REDACTED]. IP: 177.190.215.8. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9360512 e longitude -43.9517184. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.497.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 mai 2023, 15:48:22 Marcos Guimarães assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcos.guimaraes@meioambiente.mg.gov.br. [REDACTED]. Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo d34e8b(...), vide anexo official_document_front_15 mai 2023, 15-48-18.png, e o verso com hash SHA256 prefixo c7eec9(...), vide anexo official_document_back_15 mai 2023, 15-48-18.png. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 256267(...), vide anexo 15 mai 2023, 15-48-18.png. IP: 181.232.179.169. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.365631 e longitude -46.9125685. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.497.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 mai 2023, 16:15:53 Marco Antônio Luiz assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail advaz2014@gmail.com. [REDACTED]. Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo 3e5d4e(...), vide anexo official_document_front_15 mai 2023, 16-15-50.png, e o verso com hash SHA256 prefixo 01fff6(...), vide anexo official_document_back_15 mai 2023, 16-15-50.png. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 70fcf6(...), vide anexo 15 mai 2023, 16-15-50.png. IP: 168.195.83.42. Componente de assinatura versão 1.497.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 mai 2023, 16:47:11 Aline Seoane Resende Paulino assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail aline.resende@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 54e02b(...), vide anexo 15 mai 2023, 16-47-11.png. IP: 177.182.79.105. Componente de assinatura versão 1.497.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

16 mai 2023, 10:28:49 Paulo Henrique Delicole assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail delicole@mpmg.mp.br. [REDACTED]. Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo 76af44(...), vide anexo official_document_front_16 mai 2023, 10-28-45.png, e o verso com hash SHA256 prefixo 481658(...), vide anexo official_document_back_16 mai 2023, 10-28-45.png. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 1bbe4e(...), vide anexo 16 mai 2023, 10-28-45.png. IP: 191.55.191.95. Componente de assinatura versão 1.497.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

23 mai 2023, 14:29:41 Carolina Frare Lameirinha assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail carolinalameirinha@mpmg.mp.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo ae4996(...), vide anexo 23 mai 2023, 14-29-41.png. IP: 179.104.91.190. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -18.5866482 e longitude -46.526122. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.500.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

23 mai 2023, 14:29:42 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f17cc9ed-f687-49e3-bba3-2099a3c8e465.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f17cc9ed-f687-49e3-bba3-2099a3c8e465, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Carolina Frare Lameirinha

Assinou o documento enquanto parte em 23 mai 2023 às 14:29:41

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo ae4996(...)



REPRODUÇÃO PROIBIDA
23/05/2023 14:29:41

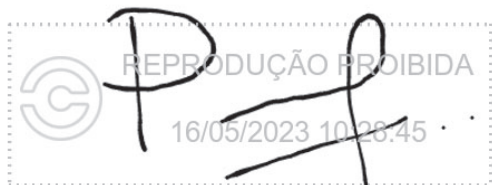
Carolina Frare Lameirinha
23 mai 2023, 14-29-41.png

Paulo Henrique Delicole

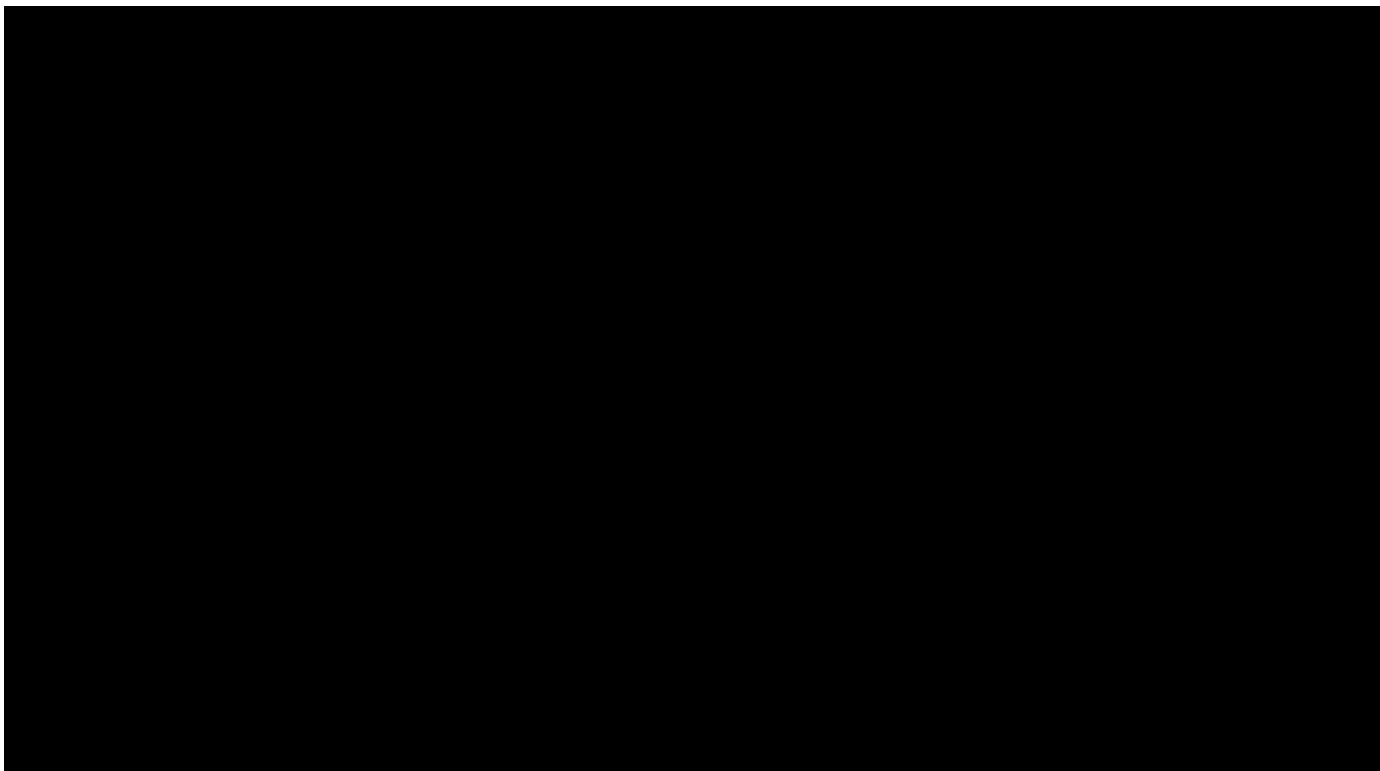
Assinou o documento enquanto parte em 16 mai 2023 às 10:28:45

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 1bbe4e(...)



Paulo Henrique Delicole
16 mai 2023, 10-28-45.png

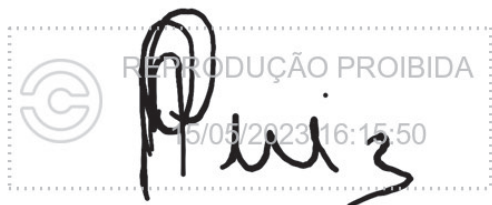
DOCUMENTO OFICIAL

Marco Antônio Luiz

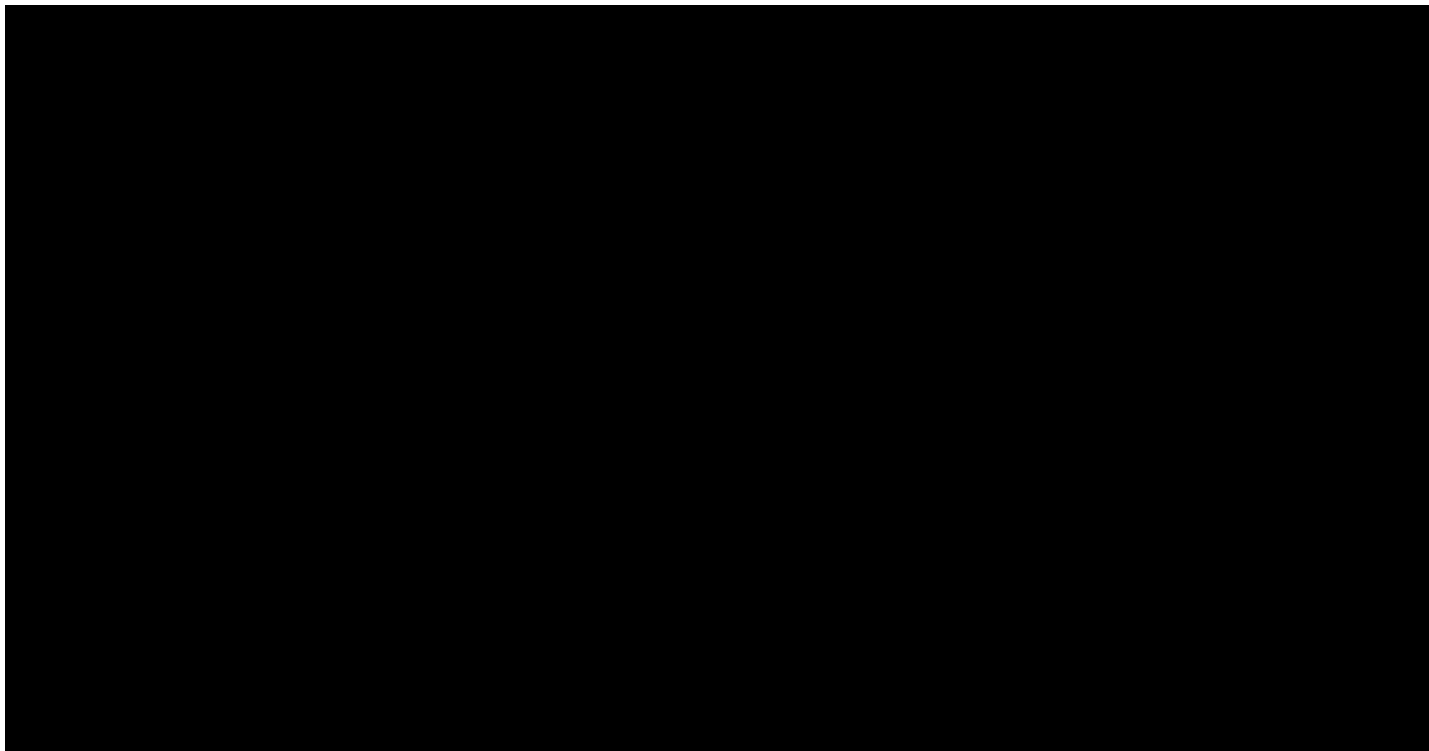
Assinou o documento enquanto parte em 15 mai 2023 às 16:15:50

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 70fcf6(...)



Marco Antônio Luiz
15 mai 2023, 16-15-50.png

DOCUMENTO OFICIAL

Marcos Guimarães

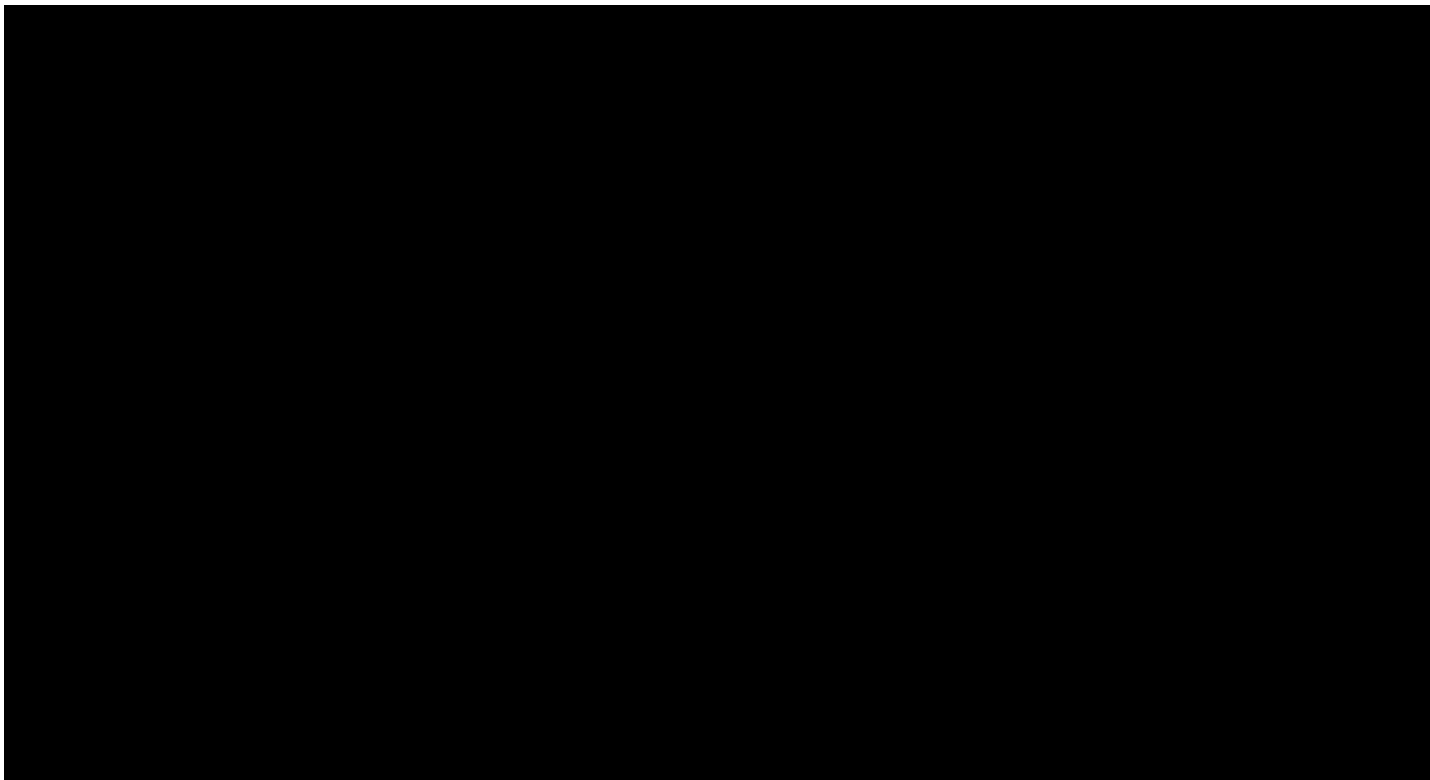
Assinou o documento enquanto parte em 15 mai 2023 às 15:48:18

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 256267(...)



Marcos Guimarães
15 mai 2023, 15-48-18.png

DOCUMENTO OFICIAL

Aline Seoane Resende Paulino

Assinou o documento enquanto interveniente em 15 mai 2023 às 16:47:11

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 54e02b(...)



Aline Seoane Resende Paulino
15 mai 2023, 16-47-11.png

Renata Fonseca Guimarães

Assinou o documento enquanto testemunha em 15 mai 2023 às 15:08:04

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 8714b3(...)



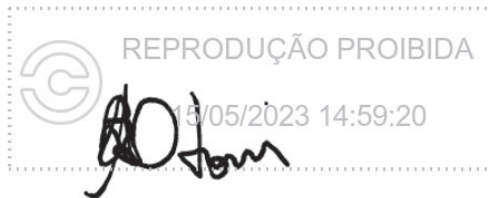
Renata Fonseca Guimarães
15 mai 2023, 15-08-04.png

Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou o documento enquanto testemunha em 15 mai 2023 às 14:59:20

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo a77f22(...)



Anna Beatriz Abreu Otoni
15 mai 2023, 14-59-20.png